



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: Rubens Renato Angelotti
Inovação, Respeito e Transparência!

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 31/2022

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não-Profissional Sub-17 de 2022

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no art. 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, em reunião realizada no dia 1º próximo passado, o Conselho Técnico de Certames Não-Profissionais aprovou o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não-Profissional Sub-17 de 2022;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de Futebol Não-Profissional Sub-17 de 2022, conforme as disposições constantes em anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 25 de agosto de 2022.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-17 DE 2022

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-17 DE 2022 será disputado pelos seguintes clubes:

- I – ASSOCIAÇÃO IRMÃ CARMEN ----- “IRMÃ CARMEN”;
- II – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ----- “AVAÍ”;
- III – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- IV – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- “BEC”;
- V – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- VI – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO S.P.E. ----- “TUBARÃO”;
- VII – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;
- VIII – GRÊMIO ESPORTIVO JUVENTUS ----- “JUVENTUS”;
- IX – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- X – IMBITUBA FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- “IMBITUBA”;
- XI – MANCHISTER FUTEBOL CLUBE ----- “MANCHISTER”;
- XII – NAÇÃO ESPORTES FUTEBOL CLUBE ----- “NAÇÃO”;
- XIII – SEARA FUTEBOL CLUBE ----- “SEARA”;
- XIV – SPORT CLUB JARAGUÁ ----- “JARAGUÁ”.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS, DAS MEDALHAS E OUTROS DIREITOS

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-17 DE 2022** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**.

Art. 3º O clube que se sagrar a **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado Troféu Copa Santa Catarina de Futebol Não-Profissional Sub-17 de 2022.

§ 1º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 40 (quarenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 40 (quarenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 2º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 3º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 40 (quarenta).

§ 4º A FCF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 4º A competição será disputada em 4 (quatro) Fases:

- I – 1ª Fase: INICIAL;
- II – 2ª Fase: QUARTAS-DE-FINAL;
- III – 3ª Fase: SEMIFINAIS;
- IV – 4ª Fase: FINAIS.

Parágrafo único. Nas 4 (quatro) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

1ª Fase – INICIAL

Art. 5º Na 1ª Fase (Inicial), os clubes serão agrupados conforme abaixo e jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, em sistema de Turno Único, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a Fase seguinte, os 4 (quatro) primeiros colocados de cada grupo:

Grupo “A”

AVAÍ
CRICIÚMA
HERCÍLIO LUZ
IMBITUBA
IRMÃ CARMEN
MANCHISTER
TUBARÃO

Grupo “B”

BARRA
BLUMENAU
BRUSQUE
JARAGUÁ
JUVENTUS
NAÇÃO
SEARA

2ª Fase – QUARTAS-DE-FINAL

Art. 6º Disputarão a 2ª Fase (Quartas-de-Final), os clubes que obtiverem as 4 (quatro) primeiras colocações nos grupos da 1ª Fase (Inicial), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) **Jogos de Ida e Volta**, sendo mandantes dos jogos de volta (segunda partida), os que obtiverem as quatro primeiras colocações de cada grupo na 1ª Fase:

Grupo “C”: 1º colocado do Grupo “A” da 1ª Fase X 4º colocado do Grupo “B” da 1ª Fase;

Grupo “D”: 1º colocado do Grupo “B” da 1ª Fase X 4º colocado do Grupo “A” da 1ª Fase;

Grupo “E”: 2º colocado do Grupo “A” da 1ª Fase X 3º colocado do Grupo “B” da 1ª Fase;

Grupo “F”: 2º colocado do Grupo “B” da 1ª Fase X 3º colocado do Grupo “A” da 1ª Fase.

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Caso, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Se os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, para se conhecer o vencedor do grupo haverá a disputa de pênaltis, na forma das Regras do Jogo.

3ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 7º Disputarão a 3ª Fase (Semifinais), os clubes que forem os vencedores dos grupos “C”, “D”, “E” e “F” da 2ª Fase (Quartas-de-Final), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, 2 (dois) **Jogos de Ida e Volta**, obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior:

§ 1º Será mandante do jogo de volta (segundo jogo) desta Fase, o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma de todas as Fases já disputadas, aplicando-se em caso de empate, o disposto no art. 10, salvo se ocorrer a hipótese prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º Se os clubes agrupados nesta Fase (Semifinais) tenham disputado o mesmo grupo na 1ª Fase (Inicial), será mandante do jogo de volta (segunda partida) o clube que obtiver a melhor colocação somente naquela 1ª Fase (Inicial).

Grupo “G”: Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “F” da 2ª Fase;

Grupo “H”: Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “E” da 2ª Fase.

4ª Fase – FINAIS

Art. 8º Disputarão a 4ª Fase (Finais), os clubes que forem vencedores dos grupos “G” e “H” da 3ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “I”, e que jogarão entre si, 2 (dois) **Jogos de Ida e Volta**, aplicando-se, com relação ao mandante do jogo de volta, as mesmas regras estabelecidas nos parágrafos do artigo anterior e obedecendo-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do art. 6º acima,

Grupo “I”: Vencedor do Grupo “G” da 3ª Fase X Vencedor do Grupo “H” da 3ª Fase

Art. 9º O vencedor desta 4ª Fase (Finais) será considerado o campeão da competição.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 10. Ao término das Fases, salvo disposição em contrário estabelecida por este Regulamento, no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 11. A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 4ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de Vice-Campeão;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 3ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, conseqüentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo-se as colocações do Campeão e do Vice-Campeão da competição;

III - as 5ª (quinta) e 6ª (sexta), 7ª (sétima) e 8ª (oitavas) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, dentre os perdedores das Quartas-de-Final da 2ª Fase, obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo as colocações do Campeão, do Vice-Campeão e dos 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados da competição naquela 1ª Fase (Inicial);

IV – as demais colocações desta competição, serão definidas conforme a classificação dos clubes obtida na 1ª Fase (Inicial), independente de grupo, aplicando-se, em caso de empate, os critérios estabelecidos no artigo anterior.

CAPÍTULO VI

DA TABELA E DO MANDO DE CAMPO

Art. 12. Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda da tabela e serão designados na forma que constar em aspas ao lado de suas denominações no art. 1º.

Art. 13. Para os jogos válidos pelas três primeiras Fases desta competição, cada clube poderá indicar, até o dia 16/09/2022, mais dois estádios, situados até 30 (trinta) quilômetros de distância do limite do município onde estiver a sede do clube mandante, e desde que sejam previamente aprovados pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF, além do estádio que o clube utiliza na categoria profissional, no caso de o clube ser praticante também de futebol profissional.

Art. 14. Os jogos válidos pela 4ª Fase (Finais), serão realizados, obrigatoriamente, no estádio em que o clube mandante utiliza na categoria profissional, salvo se o(s) clube(s) finalista(s) for(em) clubes não-profissionais, onde os jogos deverão ser realizados no melhor estádio a ser indicado pelo clube, a ser definido pela Comissão de Vistoria de Estádios da FCF.

Art. 15. Os clubes mandantes só poderão solicitar a alteração do horário ou do local da partida, através do Sistema ÉGOL da FCF, quando o jogo permanecer no mesmo município ou região conurbada, até 72 (setenta e duas) horas antes de sua realização, da seguinte forma:

I - com relação ao horário do jogo, o clube deverá fazer a sua solicitação até a quarta-feira que anteceder o dia da partida;

II - com relação à data e o local do jogo, fora da sua região, o clube mandante somente poderá solicitar a sua alteração com até 6 dias úteis de antecedência, ou seja, até a sexta-feira da semana anterior ao da realização do jogo.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VII

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 16. Terão condição de jogo para a disputa desta competição até 50 (cinquenta) atletas da categoria SUB-17, que estiverem devidamente registrados na FCF, até 1 (um) dia útil antes da partida em que forem atuar, observadas o disposto no Capítulo VII do Regulamento Geral das Competições da FCF, e desde que seus nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e na Ficha de Inscrição de Atletas, observado o disposto no Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento.

§ 1º Para o clube ter direito ao pacote promocional de emolumentos, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) deverá inscrever no BID e na Ficha de Inscrição, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia **23/09/2022**, excluídas as taxas de certidão do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina (TJD/Fut/SC), sendo obrigatório o registro de, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas para a disputa da primeira rodada da competição.

§ 2º O pacote a que se refere o parágrafo anterior contempla a inscrição de até 50 (cinquenta) atletas não-profissionais, 50 (cinquenta) carteiras de atletas e 1 (uma) caixa de bolas com 6 (seis) unidades, excluído o registro de atletas profissionais que não estará contemplado no pacote, cujas taxas estão fixadas na Tabela de Emolumentos da FCF.

§ 3º Os clubes que não inscreverem, no mínimo, 11 (onze) atletas até o dia **23/09/2022**, no BID e na Ficha de Inscrição, perderão o direito ao pacote promocional referente à inscrição.

§ 4º Os clubes que perderem o direito ao pacote promocional, a partir do dia **26/09/2022**, pagarão a inscrição de cada atleta individualmente, conforme os valores que constam na Tabela de Emolumentos da FCF, mas não perderão o direito às 50 (cinquenta) carteiras de atletas e a 1 (uma) caixa de bola com 6 (seis) unidades.

§ 5º A inscrição a que se refere o *caput* deste artigo, será procedida pelos clubes através da Ficha de Inscrição exclusiva para esta competição, que será enviada ao Departamento de Competições da FCF até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, com no máximo 50 (cinquenta) atletas, sendo que não poderá haver substituição de atletas.

Art. 17. O atleta, mesmo que tenha assinado a súmula na qualidade de substituto (Regra 3), mas que não tenha participado de nenhuma partida, poderá transferir-se com condição de jogo para outro clube, nesta mesma competição, desde que, como substituto, não tenha sido apenado com expulsão (cartão vermelho) ou com advertência (cartão amarelo).

Art. 18. O prazo final para o registro e a publicação dos nomes dos atletas no BID/CBF, bem como para incluir o nome do atleta na Ficha de Inscrição terminará no **dia 11/11/2022**.

Art. 19. Os clubes poderão incluir em suas respectivas equipes atletas com a idade máxima de 17 (dezessete) anos completados no ano da competição.

Parágrafo único. Poderão atuar os atletas nascidos até o ano de 2005, que estiverem registrados na FCF e cujos nomes estiverem publicados no BID/CBF, bem como na Ficha de Inscrição, sendo que não haverá limite mínimo de idade para o atleta participar da competição.

Art. 20. O atleta que tiver atuado por uma equipe poderá ser inscrito por outro clube nesta mesma competição, desde que, a sua transferência venha a ocorrer após o término da 1ª Fase (Inicial) e até o dia 11/11/2022, sendo que cada clube poderá receber a transferência de, no máximo, 5 (cinco) de atletas que já tiverem atuado por outro(s) clube(s) na 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Considera-se como atuação o ato do atleta entrar em campo para a disputa da partida, desde o seu início ou no decorrer da mesma.

§ 2º Nos casos em que um atleta seja transferido após já ter atuado por outro clube nesta competição, as expulsões de campo (cartão vermelho) e as advertências (cartões amarelos), bem como as punições aplicadas pela Justiça Desportiva, pendentes de cumprimento, serão levadas pelo atleta para seu novo clube.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 21. A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições da Federação Catarinense de Futebol (RGC/FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumpri-lo, sob pena das sanções do art. 191 e outros dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido RGC/FCF.

Art. 22. Será obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes de todas as partidas válidas por esta competição, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013 e o art. 121 do RGC/FCF.

Art. 23. Os jogos terão a duração de 80 (oitenta) minutos, em dois tempos de 40 (quarenta).

Art. 24. Cada clube poderá fazer, no máximo, 6 (seis) substituições de atletas, em até 3 (três) atos de substituição, não computadas as substituições eventualmente realizadas no intervalo.

Art. 25. Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, cujo contrato de trabalho deverá ser registrado na FCF, conforme estabelece o art. 142, do RGC/FCF, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

Art. 26. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 3 (três) bolas novas da marca "Topper" para a primeira partida desta competição e para as demais partidas, sempre uma bola nova e duas em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 27. Em todos os jogos válidos por esta competição, cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo capitão do time e pelo supervisor do clube, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário da assinatura das referidas escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema ÉGOL da FCF, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, o número do seu registro no BID/CBF, bem como o número de suas respectivas camisas a serem utilizadas, além dos nomes dos membros da Comissão Técnica e de seus registros no Sistema ÉGOL da FCF, observado os §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas por todos os atletas titulares e suplentes e pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe, que serão assinadas e entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os clubes que não providenciarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do RGC e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 4º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, para facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

Art. 28. O clube que estiver disputando esta competição não poderá disputar outras competições oficiais promovidas pelas Ligas ou outras entidades, sem autorização expressa do Departamento de Competições da FCF, sob pena de seu clube ser punido com as penas mencionadas no artigo anterior, bem como nas penas previstas no RGC/FCF.

Art. 29. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

Art. 30. Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar ambulância completa com 01 (um) médico, sob pena da partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 203 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 31. Para garantir a segurança do evento futebolístico, será obrigatório que os clubes mandantes solicitem o policiamento fardado, através de requerimento dirigido ao Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC). Caso a PMSC não disponibilizar efetivo para dar segurança à partida ou vier a se ausentar da mesma, competirá aos clubes mandantes a contratação de, no mínimo, 4 (quatro) seguranças privados, através de empresa de segurança privada, devidamente registrada na Polícia Federal, conforme prevê o disposto no art. 20, da Lei nº 7.102/83, e no art. 32, do Decreto nº 89.056/83, cabendo ao clube apresentar ao Delegado do Jogo, obrigatoriamente, o comprovante de solicitação de policiamento protocolado no Comando local da PMSC, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às sanções do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 32. As taxas de arbitragem e do Delegado do Jogo, a serem definidas pela FCF, serão pagas pelos clubes mandantes das partidas, antes do seu início, sob pena de o jogo não ser realizado, ficando o clube mandante sujeito às penas do art. 203 do CBJD e do art. 83 do RGC/FCF.

Art. 33. Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, os modelos de até 3 (três) uniformes que serão utilizados, informando quais serão o primeiro, o segundo e o terceiro.

§ 1º O clube mandante deverá jogar preferencialmente com seu primeiro uniforme, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

Art. 34. Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma Fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para Fase seguinte.

Art. 35. Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 4 (quatro) adolescentes, com idade mínima de 14 (quatorze) anos para atuar como aprendiz de gandula, bem como 2 (duas) pessoas com idade superior a 16 (dezesesseis) para exercer a função de maqueiro.

Art. 36. Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição (eletrônica ou manual).

Art. 37. Os clubes disputantes autorizam a Diretoria da FCF a negociar a transmissão de imagens, por qualquer meio, de todos os jogos válidos por esta competição.

Art. 38. O Departamento de Competições da FCF expedirá as devidas resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol (FCF).

Art. 40. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico na presente data, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria FCF.

Balneário Camboriú, 1º de agosto de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Presidente da FCF

Carlos Fernando Crispim
Diretor de Competições

Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

ANEXO ÚNICO

COPA SANTA CATARINA DE FUTEBOL NÃO-PROFISSIONAL SUB-17 DE 2022

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol (FCF) para a disputa da Copa Santa Catarina de Futebol Não-Profissional Sub-17 de 2022, terão que providenciar perante à FCF o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes do início da 1ª rodada da competição, sendo limitado a 50 (cinquenta) atletas para cada clube.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência desta Federação (DRT/FCF) até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que providenciar os pedidos de registro no DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 26/09/2022 – 2ª feira:

- 14 horas: Associação Irmã Carmen;
- 15 horas: Avaí Futebol Clube.
- 16 horas: Barra Futebol Clube;
- 17 horas: Blumenau Esporte Clube;
- 18 horas: Brusque Futebol Clube;

Dia 27/09/2022 – 3ª feira:

- 14 horas: Clube Atlético Tubarão Ltda.;
- 15 horas: Criciúma Esporte Clube;
- 16 horas: Grêmio Esportivo Juventus;
- 17 horas: Hercílio Luz Futebol Clube;
- 18 horas: Imbituba Futebol Clube Ltda.;

Dia 28/09/2022 – 4ª feira:

- 14 horas: Manchester Futebol Clube;
- 15 horas: Nação Esportes Futebol Clube;
- 16 horas: Seara Futebol Clube;
- 17 horas: Sport Club Jaraguá.

Os clubes que não providenciarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes da 1ª rodada da competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência (DRT) da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo privativamente à CBF publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição, até o prazo final estabelecido no Regulamento Específico deste Campeonato e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente.

O valor total da taxa de registro de atletas para esta competição será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), desde que o clube cumpra o prazo constante neste Anexo Único.

Balneário Camboriú, 1º de agosto de 2022.

RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municipios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800